



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 8.791-B, DE 2017 (Do Sr. Capitão Augusto)

Confere ao Município de Rio Claro, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Balonismo; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela rejeição deste, e pela aprovação do nº 9073/17, apensado (relatora: DEP. MARIA DO ROSÁRIO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do nº 9.073/17, apensado, com emenda de redação (relator: DEP. AFONSO MOTTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Projeto apensado: 9073/17

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Emenda oferecida pelo relator
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere o título de capital nacional do balonismo para o município de Rio Claro, no estado de São Paulo.

Art. 2º É conferido ao Município de Rio Claro, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Balonismo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O moderno balão movido a ar quente foi concebido pelo estadunidense Ed Yost no ano de 1953. A consolidação do balonismo como esporte ocorreu com a realização do primeiro campeonato mundial da modalidade, realizado em 1973, nos Estados Unidos, competição que, desde então, ocorre bienalmente.

O Brasil viu o esporte nascer com Victorio Truffi que, em 1970, fez o seu primeiro voo. O esporte balonismo se estabeleceu definitivamente em 1987, quando da fundação da Associação Brasileira de Balonismo, que realizou o seu primeiro campeonato brasileiro em 1988. O Brasil tem cerca de 140 pilotos e aproximadamente 200 balões, dos 15.000 desses equipamentos existentes no mundo¹.

Entre as cidades brasileiras, Rio Claro, no Estado de São Paulo, destaca-se pela organização dos principais torneios desta modalidade esportiva. O município foi sede, em três oportunidades, do Campeonato Brasileiro de Balonismo (2005, 2011 e 2014). Ademais, Rio Claro sediou o 1º Sul-Americano de Balonismo em 2006.

Em 2014, pela primeira vez na história, o Brasil foi designado como sede do Campeonato Mundial de Balonismo. Coroando a vocação da cidade para esta prática esportiva, Rio Claro foi a cidade escolhida para a realização do mais importante evento internacional dessa modalidade.

Durante sete dias, as dezenas de balões de 60 equipes oriundas de 22 países proporcionaram um magnífico e colorido espetáculo no céu da cidade

¹ <http://www.balonismo.org.br/historia>. Consulta em 22/05/2017.

paulista, atraindo cerca de 60 mil espectadores. Na ocasião, o então Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, Ricardo Leyser, declarou:

“Foi um orgulho para o Brasil realizar uma competição tão bonita e atrativa para Rio Claro, para o esporte mundial e especialmente para a juventude, que aprecia e gosta de praticar esportes de aventura em suas diversas modalidades. Foi também gratificante ver famílias inteiras participando do campeonato. Nosso interesse é que essa prática se amplie no país, e o campeonato Mundial deverá repercutir por muitos anos, a ponto de contribuir com esse crescimento.”²

A realização de competições nacionais, continentais e mundiais da modalidade, entretanto, não é a única razão pela qual o Município de Rio Claro merece ser laureado com o título de Capital Nacional do Balonismo. O rio-clarense demonstra possuir intensa relação afetiva com o esporte, o qual já faz parte do calendário de eventos culturais da cidade do interior de São Paulo.

Estamos convencidos de que a concessão do título de Capital Nacional do Balonismo a Rio Claro constitui, também, importante forma de reconhecimento da identificação de seus habitantes para com o balonismo e importante meio de auxiliar o investimento no ramo.

Por todas as razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares à nossa proposta.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2017

Deputado CAPITÃO AUGUSTO

² <http://www.esporte.gov.br/index.php/ultimas-noticias/209-ultimas-noticias/48288-brasil-leva-o-terceiro-lugar-no-campeonato-mundial-de-balonismo> Consulta em 22/05/2017.

PROJETO DE LEI N.º 9.073, DE 2017

(Do Sr. Alceu Moreira)

Confere ao Município de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Balonismo.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-8791/2017.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Balonismo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Torres, no Rio Grande do Sul, organiza, há 29 anos seu Festival Internacional de Balonismo. O evento, o maior do ramo da América Latina, já consagrou a cidade como a capital brasileira de balonismo.

Torres está entre as três do mundo, juntamente com Albuquerque, nos Estados Unidos, e Chateau D'Ouex, na Suíça, que sediam um evento deste porte há tantos anos consecutivos.

“Antigamente o festival era realizado em outubro. No entanto, os ventos da primavera atrapalhavam um pouco a competição, impedindo os balões de alcarem voo em muitas provas, motivo pela qual a data foi alterada. A cada ano que passa aumenta o número de balões no evento, colorindo ainda mais o céu de Torres. Balonistas e suas equipes também ganham a empatia do público que, gradativamente, cresce a cada nova edição do festival”³.

O Festival recebe mais de 500mil visitantes por edição, com a participação de pilotos e equipes de diversos estados brasileiros e outros países. O que torna o Festival de Torres diferenciado são nossas belezas naturais que

³ <http://www.torres.rs.gov.br/balonismo/ofestival> Consulta em 07/11/2017.

abrilhantam os voos, assim como as condições climáticas favoráveis a prática do esporte.

Há diversas provas como a caça à raposa, em que um balão decola em voo livre e, passado cerca de dez minutos, o juiz autoriza a decolagem dos demais, que devem persegui-lo; o Fly in, em que os balões decolam fora da área do festival tentando jogar suas marcas o mais próximo possível de um alvo delimitado dentro da área do evento; e a Prova da Chave (ou prova do Mastro), uma das mais disputadas e emocionantes, pois os pilotos passam com os seus balões bem perto do solo para poder apanhar a chave de um carro 0 km, fixada no alto de um mastro de 6 a 10 metros de altura do chão.

Além dos balões que colorem o céu durante os dias do evento, o festival ainda conta com uma programação de shows nacionais, praça gastronômica com 2.500m², feira de negócios, espaço cultural, agricultura familiar, artesanato, parque de diversões e muito mais atrações de diversos segmentos.

A concessão do título de Capital Nacional do Balonismo a Torres vinculará definitivamente o município gaúcho a essa prática esportiva e cultural, consolidado a repercussão nacional e internacional de seu clássico Festival de Balonismo.

Por todas as razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares à nossa proposta.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2017.

Deputado **ALCEU MOREIRA**

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.791, DE 2017

Apensado: PL nº 9.073/2017

Confere ao Município de Rio Claro,
no Estado de São Paulo, o título de
Capital Nacional do Balonismo.

Autor: CAPITÃO AUGUSTO

Relatora: Deputada **MARIA DO ROSÁRIO**

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Capitão Augusto (PR-SP), pretende outorgar ao município de Rio Claro, no Estado de São Paulo, o título de “Capital Nacional do Balonismo”.

De outra banda, foi anexada à essa proposição legislativa o Projeto de Lei nº 9.073, de 2017, de autoria do Deputado Alceu Moreira, que pretende também conferir ao município de Torres no estado do Rio Grande do Sul, o mesmo título de “Capital Nacional do Balonismo”.

As proposições foram distribuídas às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. As proposições sob análise chegaram a ter a designação dos Deputados Daniel Trzeciak, Santini e



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212755092500>



* CD212755092500*

Pompeu de Mattos. Apenas o último chegou a apresentar parecer. No entanto, assim como os demais colegas, não conseguiu ter apreciado o seu relatório em virtude de deixar de integrar a comissão. Dito isso, cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CCULT, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o **Relatório**.

II - VOTO DA RELATORA

Chegam a essa Comissão dois projetos de lei que pretendem conferir a dois municípios brasileiros diferentes o título de "Capital Nacional do Balonismo". São os municípios de Rio Claro, em São Paulo e de Torres, no Rio Grande do Sul.

Ambas proposições trazem em suas respectivas justificativas as razões pelas quais pleiteiam o título de "Capital Nacional do Balonismo". Como não é possível que ambas as municipalidades detenham o mesmo título de capital nacional do balonismo, é preciso considerar aquela que demonstre ter uma ligação maior com a atividade.

Analizando as justificativas de ambos os projetos, mas também a notoriedade do balonismo, sua fama e importância para as localidades, parece-nos que indiscutivelmente, Torres, no estado do Rio Grande do Sul, desponta no cenário nacional pela prática do balonismo com maior relevância. Prova inconteste disso se deve ao fato de que Torres vem realizando há mais de trinta anos o Festival Internacional de Balonismo¹.

A respeito disso, vale inclusive reproduzir o trecho do parecer do Deputado Pompeu de Mattos que me precedeu nesta comissão como relator:

"Tudo começou no ano de 1989 quando se teve a ideia de trazer alguns balões para a abertura de um outro festival

¹Fonte: Portal do município de Torres. Disponível em <<https://torres.rs.gov.br/festival-de-balonismo/>>; Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212755092500>



* c d 2 1 2 7 5 5 0 9 2 5 0 0 *

que era realizado no município. O sucesso do evento foi tão grande que, a partir do ano seguinte, surgia o I Festival Sulbrasileiro de Balonismo. O I Festival de Balonismo de Torres contou com a presença de dez balões. O evento, que era inédito no sul do Brasil, teve sua primeira edição no mês de outubro, mas os ventos não foram muito favoráveis e impediram a realização de algumas provas. Em decorrência da necessidade de condições climáticas favoráveis, no ano seguinte, o festival foi transferido para o mês de abril. Essa segunda edição já contou com quinze balões e centenas de pessoas prestigiando o evento. Por sua vez, o mês de abril passou a ser o mês oficial do festival até os dias de hoje, sendo o evento esportivo-cultural mais esperado pelos moradores locais e que já foi incorporado ao calendário turístico oficial da cidade.”

Pois bem, como bem salientou o caro colega em seu relatório, quem conhece Torres sabe da importância e orgulho dos seus moradores têm pelo Festival. O balonismo é um evento admirado e enaltecido pela população local. Esse sentimento, inclusive, é o que contribui para que o Festival Internacional de Balonismo de Torres seja considerado o maior evento dessa modalidade na América Latina, contando com a presença de pilotos de balões de diferentes países e de diversos locais do país.

Aliás, é importante registrar, que Torres não é só nacionalmente reconhecida pelas suas belas praias, mas também pelo balonismo que anualmente embeleza e colore o céu do município de maneira espetacular. Nesse sentido, é importante registrar que o Festival não é a única época do ano em que é possível avistar-se balões. Não raro quem visita Torres depara-se com os seus balões e balonistas, o que revela uma verdadeira cultura local de amor ao balonismo. Tal por si só demonstra a ligação do município com o balonismo para além de um único, embora grandioso evento. Festival, aliás, que ao fim e ao cabo, consagra a paixão local pelo balonismo.

Em vista dessas particularidades, entendemos que cabe ao município de Torres o merecido título de “Capital Nacional do Balonismo”.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212755092500>



* CD212755092500*

Face ao exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do PL nº 9.073, de 2017, de autoria do Deputado Alceu Moreira, e pela REJEIÇÃO do PL nº 8.791, de 2017, de autoria do Deputado Capitão Augusto.

Sala da Comissão, em _____ de _____
2021.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212755092500>



* C D 2 1 2 7 5 5 0 9 2 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 8.791, DE 2017

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela rejeição o Projeto de Lei nº 8.791/2017, e pela aprovação do PL 9073/2017, apensado, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Maria do Rosário.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidenta, Alê Silva, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Chico D'Angelo, Jandira Feghali, Juninho do Pneu, Marcelo Calero, Maria do Rosário, Tadeu Alencar, Túlio Gadêlha, Darci de Matos, Diego Garcia, Erika Kokay, Milton Coelho e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidenta

Apresentação: 12/05/2022 12:28 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 8791/2017

PAR n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD224191181600>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 8.791, DE 2017

(Apensado PL n.º 9.073/2017)

Confere ao município de Rio Claro, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Balonismo.

Autor: Deputado CAPITÃO AUGUSTO

Relator: Deputado AFONSO MOTTA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 8.791, de 2017, de autoria do Deputado Capitão Augusto, pretende conferir ao município de Rio Claro, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional do Balonismo.

Em apenso, o Projeto de Lei nº 9.073, de 2017, de autoria do Deputado Alceu Moreira, pretende conferir ao município de Torres no estado do Rio Grande do Sul, o mesmo título de Capital Nacional do Balonismo.

A proposição tramita em regime ordinário (art. 151, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD), tendo sido despachada à Comissão de Cultura, para análise de mérito, onde foi rejeitada a proposição principal e aprovada a apensada, nos termos do parecer da relatora, Deputada Maria do Rosário, e a esta Comissão de Constituição e



* C D 2 3 3 7 2 4 0 8 3 9 0 0 *

Justiça e de Cidadania, para análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (art. 54, I, RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Ambas proposições buscam conferir a dois municípios distintos, Rio Claro/SP e Torres/RS, o título de “Capital Nacional do Balonismo”.

O Projeto de Lei nº 8.791, de 2017, e seu apensado, vem ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise dos aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa (RICD, arts. 54 e 139, II, “c”).

Examinando a proposição sob o aspecto da **constitucionalidade formal**, verificamos que a matéria se insere na competência legislativa concorrente, por meio de lei ordinária, e a iniciativa parlamentar é legítima, conforme preceituam os arts. 24, VII e IX, 48, *caput*, e 61, *caput*, da Constituição Federal.

Quanto à **constitucionalidade material**, as proposições estão em consonância com as normas e princípios constitucionais, notadamente no concernente à valorização da cultura nacional (Seção II do Capítulo III do Título VIII Da Ordem Social).

No tocante à **juridicidade**, o meio escolhido pelo projeto de lei ordinário se afigura adequado para atingir o objetivo pretendido, além de as normas nele constantes ostentarem os atributos de generalidade, de abstração e de autonomia, e inovarem no ordenamento jurídico.

Por fim, no que tange à **técnica legislativa e à redação**, há alguns pontos que merecem reparos, para ajustar o projeto de lei nº 9.073, de 2017, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre as normas de redação, elaboração, alteração e consolidação das leis.

Nesse sentido, no PL nº 9.073, de 2017, o art. 1º deverá ser alterado, para que se indique o objeto da lei (LC nº 95/1998, art. 7º, *caput*),



renumerando-se os demais. Em vista disso, deve-se alterar o art. 1º para a seguinte redação: “Esta Lei Confere ao município de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Balonismo”.

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 8.791, de 2017 e do Projeto de Lei nº 9.073, de 2017, com a emenda de redação ora apresentada.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado AFONSO MOTTA
Relator



* C D 2 2 3 3 7 2 4 0 8 3 9 0 0 *



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 9.073, DE 2017

Confere ao município de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Balonismo.

EMENDA DE REDAÇÃO

Inclua-se o seguinte artigo inaugural ao Projeto de Lei n.º 9.073, de 2017, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 1º. Esta Lei Confere ao município de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Balonismo”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado AFONSO MOTTA
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 19/05/2023 10:47:38.043 - CCJC
PAR 1/0

PAR n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 8.791, DE 2017

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 8.791/2017 e do Projeto de Lei nº 9.073/2017, apensado, com emenda de redação, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Afonso Motta.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Afonso Motta, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Átila Lira, Bacelar, Carlos Jordy, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Dani Cunha, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Dra. Alessandra Haber, Duarte, Fausto Santos Jr., Felipe Francischini, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Helder Salomão, José Nelto, Juarez Costa, Lafayette de Andrade, Marcelo Crivella, Marcos Tavares, Maria Arraes, Marreca Filho, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rosângela Reis, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Tarcísio Motta, Yury do Paredão, Aluisio Mendes, Aureo Ribeiro, Beto Richa, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alberto Neto, Carlos Veras, Charles Fernandes, Chris Tonietto, Coronel Meira, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Fausto Pinato, Gilson Marques, Guilherme Boulos, Kim Kataguiri, Lázaro Botelho, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marangoni, Orlando Silva, Pastor Eurico, Pedro Aihara, Ricardo Silva, Rubens Otoni, Sergio Souza, Tabata Amaral e Tião Medeiros.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI N° 9.073, DE 2017**

Apresentação: 19/05/2023 10:47:38.043 - CCJC
EMC-A 1/0

EMC-A n.1

Confere ao município de Torres,
no Estado do Rio Grande do Sul, o
título de Capital Nacional do Balonismo.

EMENDA DE REDAÇÃO

Inclua-se o seguinte artigo inaugural ao Projeto de Lei n.º 9.073, de 2017, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 1º. Esta Lei Confere ao município de Torres, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Balonismo”.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente



* C D 2 3 5 3 1 6 4 6 0 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD235316460600>

FIM DO DOCUMENTO
